



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DO PRÊMIO CNJ MEMÓRIA DO PODER JUDICIÁRIO 2025

Data	Horário	Local
12.02.2025	14:30 h	Microsoft Teams

Participantes:

I – Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha, Conselheiro do CNJ e Presidente da Comissão Permanente de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário;

II – Fabiane Pieruccini – Juíza Auxiliar da Presidência do CNJJ, indicada pela Dra. Adriana Alves dos Santos Cruz, Secretária-Geral do CNJ

III – Rodrigo Franco de Assunção Ramos, chefe da seção de arquivo e gestão documental do CNJ, indicado pelo Dr. Gabriel da Silva Matos, Secretário de Estratégia e Projetos do CNJ;

IV – Ana Lúcia Aguiar, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ, Coordenadora do Comitê do Proname;

V – Inês Virgínia Prado Soares, Desembargadora Federal no Tribunal Regional Federal da 3ª Região

VI – Anita Job Lübbe, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Coordenadora do Subcomitê de Preservação Digital (ausência justificada);

VII – Ingrid Schroder Sliwka, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Coordenadora do Subcomitê de Instrumentos do Proname;

VIII – Carlos Alexandre Böttcher, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Coordenador dos Subcomitês de Memória e de Capacitação.

IX – Pâmela Tieme Barbosa Aoyama - COIN

Assunto da reunião:

Análise e deliberação dos recursos interpostos pela Seção Judiciária de Alagoas (Categoria IV - Patrimônio Cultural Museológico, título "Documentário em audiovisual: 20 anos da interiorização Justiça Federal em Alagoas) e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (categoria III – Patrimônio Cultural Bibliográfico, título "Capítulos da jurisprudência: a evolução do pensamento juslaboral do TRT da 1ª Região")



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Iniciados os trabalhos, o Conselheiro Alexandre Teixeira, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário, responsável pela condução dos trabalhos da Comissão Avaliadora do Prêmio (artigo 5º, § 1º, da Resolução CNJ 429/2021), passou-se a analisar os recursos interpostos pela Seção Judiciária de Alagoas (Categoria IV - Patrimônio Cultural Museológico, título "Documentário em audiovisual: 20 anos da interiorização Justiça Federal em Alagoas) e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (categoria III – Patrimônio Cultural Bibliográfico, título "Capítulos da jurisprudência: a evolução do pensamento juslaboral do TRT da 1ª Região") em face da decisão que desclassificou suas inscrições, mister realizado da seguinte maneira:

Recurso ID 96855, da Seção Judiciária de Alagoas, Categoria IV - Patrimônio Cultural Museológico, título "Documentário em audiovisual: 20 anos da interiorização Justiça Federal em Alagoas".

Motivo da desclassificação (Justificativa): Para a quarta edição do Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário (2025), a inscrição deveria fornecer link de acesso válido ao inteiro teor da ação, nos termos do item f), I, art. 3º da Portaria CNJ n. 358/2024 "f) link de acesso à ação ou documento em formato pdf contendo o inteiro teor". O documentário da inscrição em análise tem previsão de lançamento em fevereiro de 2025, mas foi informado link na plataforma Dropbox, porém o endereço remete à página que notifica a exclusão do conteúdo (última tentativa de acesso em: 20/1/2025): <https://www.dropbox.com/scl/fi/j1p88skpfg4lkj7y29qg/V-deo-20-anos-interioriza-o.mp4?rlkey=7px32w6hp4y5p4c2yehly3x8m&st=izfcrill&dl=0>. Portanto, em razão de descumprimento dos requisitos previstos expressamente no art. 3º da Portaria CNJ n. 358/2024, deliberou-se por desclassificar a inscrição em análise.

Razões do recurso: a Seção Judiciária da Justiça Federal em Alagoas, em síntese, alegou que, após a inscrição, houve alteração técnica do link por meio do qual era disponibilizado o documentário de inscrição pela empresa responsável, que não comunicou sobre esta modificação técnica. Informa o link alterado do vídeo e requer a reconsideração da decisão de inadmissibilidade.

Informação nº 2099625/COIN/2025: Considerando que as normativas que regulamentam o Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário não preveem a impossibilidade de envio de novos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

documentos no período recursal e o teor da Decisão n. [1766258](#), da edição de 2024 do Prêmio, que acolhe os documentos enviados nos recursos que comprovam o atendimento ao critério desclassificatório, sugere-se provimento do recurso, uma vez que foi informado *link* válido de acesso ao inteiro teor da ação inscrita: <https://youtu.be/AnnuKKd35NM>.

Submetida à deliberação, o Conselheiro Alexandre Teixeira proclamou o resultado no sentido que a Comissão de Avaliação, por unanimidade, concluiu pelo provimento do recurso.

Recurso ID 96912, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (Rio de Janeiro), categoria III – Patrimônio Cultural Bibliográfico, título "Capítulos da jurisprudência: a evolução do pensamento juslaboral do TRT da 1ª Região".

Desclassificação (Justificativa): Conforme art. 1º, parágrafo único da Portaria CNJ n. 358/2024, podem concorrer à quarta edição do Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário (2025) ações concluídas ou em execução adiantada e, em caso de continuidade ou longa duração, apresentar entrega de resultado no ano de exercício da inscrição (2024). Na inscrição em análise, o livro foi publicado em 2020. Portanto, em razão de descumprimento do requisito previsto expressamente no art. 1º, parágrafo único da Portaria CNJ n. 358/2024, deliberou-se pela desclassificação da inscrição.

Razões do recurso: o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, em síntese, alegou que o trecho final do parágrafo único do artigo 1º da Portaria 358/2024, alterado no dia 14/10/2024, restou alterado no dia 14/10/2024, tendo imprimido óbice preexistente para apresentação de edições anteriores a 2021, ano da publicação do prêmio. Também argumentou a falta de clareza do texto atual sobre tal possibilidade.

Informação nº 2099625/COIN/2025: Em resumo, a impugnação defende que o texto da Portaria CNJ n. 328/2024 não é claro quanto à impossibilidade de inscrever obras que não foram publicadas em 2024. Argumenta que a vedação era clara nos regulamentos dos anos anteriores e, que ao seu ver, o mesmo não ocorre na normativa vigente. Solicita uma interpretação ampla, também, porque o livro foi publicado em 2020 e a primeira edição do Prêmio abarcou ações de 2021, ficando impossibilitada sua participação nas edições anteriores do Prêmio. Em que pese os argumentos defendidos, o art. 1º da Portaria CNJ n. 358/2024 **é claro** ao dispor que podem concorrer ao Prêmio CNJ Memória do Poder Judiciário somente "ação, atividade, experiência, projeto, programa ou trabalho acadêmico [...] concluídas ou em execução adiantada e, em caso de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

continuidade ou longa duração, apresentar entrega de resultado no ano de exercício da inscrição". Dessa forma, considerando tanto a clareza do regulamento vigente quanto a uniformidade dos critérios exigidos nas edições anteriores, como bem relata o Recurso, sugere-se o não acolhimento do recurso.

Colhidos os votos, a Comissão de Avaliação, por unanimidade, acolheu a Informação nº 2099625/COIN/2025 e concluiu pelo não provimento do recurso. O Conselheiro Alexandre Teixeira de Freitas Bastos Cunha declarou-se suspeito, por integrar o Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Após a discussão de temas administrativos relacionados à organização do Prêmio Memória 2025, nada mais havendo, encerrou-se a reunião.

Conselheiro ALEXANDRE TEIXEIRA DE FREITAS BASTOS CUNHA

Presidente da Comissão Permanente de Gestão Documental e de Memória do Poder Judiciário